PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

	PESSOAJURÍDICA	30.000,00
05.001.04.122.0005.2.011.	Manter as Atividades da Divisão de Patrimônio	
46- 3.1.90.05.00.00 000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6,45
47- 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.189,95
49 - 3.1.91.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	708,24
05.001.04.122.0005.2.013.	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
65 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352,76
70 - 3.3.91.97.00.00 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	169.910,13
05.001.04.122.0005.2.014.	Manter as Atividades de Próprios Públicos	
73- 3.1.90.05.00.00 000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	429,30
74- 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.030,08
79 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.706,83
05.001.14.243.0008.6.035.	Manter as atividades do Conselho Tutelar	
95 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.907,07
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.04.123.0006.2.019.	Manter as Atividades da Tesouraria	
111 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.050,51
06.001.04.123.0006.2.020.	Manter as Atividades da Contabilidade	
118 - 3.1.90.05.00.00 000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	12,90
06.001.04.129.0006.2.021.	Manter as Atividades de Cadastro e Tributação	
131 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329,31
134 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	507,76
137 - 3.3.90.39.00.00 01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,15
06.002	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
06.002.28.846.0000.0.003.	Contribuir com o PASEP	
147 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.001.10.301.0007.2.022.	Manter as atividades do CAPS	
679 - 3.3.90.36.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
07.001.10.301.0007.6.023.	Manter as Atividades de Atenção Básica	
694 - 3.3.90.36.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
07.001.10.301.0007.6.026.	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
687 - 3.1.90.05.00.00 494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	477,00
685- 3.1.90.11.00.00 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.578,85
686- 3.1.91.13.00.00 494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.762,15
07.001.10.301.0007.6.027.	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
215 - 3.1.71.70.00.00 000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.633,16
814- 3.1.90.05.00.00 494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	381,60
218 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.632,52
815- 3.1.90.11.00.00 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.644,55
220 - 3.1.90.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.495,99
847 - 3.1.91.13.00.00 494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.101,68
229 - 3.3.90.32.00.00 01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
231 - 3.3.90.36.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
234 - 3.3.90.39.00.00 01336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51,50
07.001.10.302.0007.6.028.	Atividades do Hospital Municipal São Jorge	
250 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.102,87
254 - 3.1.91.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259,23
07.001.10.302.0007.6.074.	Atividades do SAMU	
681 - 3.1.90.11.00.00 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.014,16
897 - 3.3.90.30.00.00 3339	MATERIAL DE CONSUMO	2.118,77
306 - 3.3.90.39.00.00 01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,30
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	GABINETE DO DIRETOR	
08.001.08.122.0008.6.032.	Manter as atividades do Departamento de Assistência Social	
319- 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.108,99
320- 3.1.91.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413,12
328 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297,84
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0009.6.040.	Manter as Atividades do Departamento de Educação	
401 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.316,36
403 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.021,38
09.001.12.361.0009.6.041.	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
438 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.559,96
09.001.12.361.0009.6.042.	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
444 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.610,56
453 - 3.3.90.30.00.00 01107	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.002	FUNDEB	
09.002.12.361.0009.6.047.	Manter as Atividades do FUNDEB 60 %	
508- 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.126,92
509- 3.1.91.13.00.00 01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.927,12
09.003	COORDENAÇÃO GERAL CULTURA	
09.003.13.392.0010.6.049.	Manter as Atividades de Cultura	
522 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	587,95
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.452.0012.2.057.	Manter as Atividades da Limpeza Pública Urbana	
626 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.998,56
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	COORDENAÇÃO GERAL	
11.001.20.6 .0013.2. 1.	Manter as Atividades de Agricultura e Meio Ambiente	
642 - 3.1.91.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194,36
644 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	788,00
	Total Suplementação:	969.287,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

06.002	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
06.002.28.846.0000.0.004.	Indenizações e Restituições	
898 - 3.3.90.93.00.00 793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.307,83
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.6.023.	Manter as Atividades de Atenção Básica	
760 - 4.4.90.52.00.00 518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.600,00
07.001.10.301.0007.6.027.	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
878- 3.1.90.05.00.00 01510	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	47,70
879- 3.1.90.11.00.00 01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.804,31
07.001.10.302.0007.6.028.	Atividades do Hospital Municipal São Jorge	
268 - 3.3.90.39.00.00 342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.181,64
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002	FUNDEB	
09.002.12.361.0009.6.047.	Manter as Atividades do FUNDEB 60 %	
508 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.180,18
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	COORDENAÇÃO GERAL	
10.001.15.451.0012.2.053.	Manter as Atividades do Serviço Rodoviário	
574 - 3.3.90.30.00.00 01504	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
578 - 3.3.90.39.00.00 01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.452.0012.2.057.	Manter as Atividades da Limpeza Pública Urbana	
613 - 3.1.90.05.00.00 01511	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	238,50
615 - 3.1.90.11.00.00 01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.624,23
	Total Suplementação:	404.994,54

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manter as Atividades do Gabinete	
2 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.049,70
4- 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.315,72
5- 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	5.074,24
8- 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.001.04.122.0014.2.006.	Manter as Atividades do Controle Interno	
14 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03	ASSESSORIA JURIDICA	
03.001	GABINETE DO ASSESSOR	
03.001.02.062.0003.2.007.	Manter as Atividades da Assessoria Juridica	
20 - 3.1.91.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
23 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.301,74
04	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001	GABINETE DO ASSESSOR	
04.001.04.121.0004.2.008.	Manter as Atividades da Assessoria de Planejamento	
29- 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
30- 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
31- 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.0005.2.010.	Manter as Atividades do Departamento de Administração	
37 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.706,83
41 - 3.3.71.70.00.00 000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.228,57
42- 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	6.520,86
45 - 4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.467,15
05.001.04.122.0005.2.013.	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
70 - 3.3.91.97.00.00 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.04.123.0006.2.018.	Manter as Atividades do Departamento de Finanças	
103 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507,76
06.002	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
06.002.28.843.0000.0.001.	Amortização e Encargos da Divida Pública Interna	
142 - 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.2.022.	Manter as atividades do CAPS	
690- 3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	2.321,67
691- 3.3.90.39.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.863,83
07.001.10.301.0007.6.023.	Manter as Atividades de Atenção Básica	
677 - 3.1.90.13.00.00 494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.974,49
695 - 3.3.90.39.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
07.001.10.301.0007.6.026.	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
208 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
07.001.10.301.0007.6.027.	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
893 - 3.3.90.30.00.00 01336	MATERIAL DE CONSUMO	51,50
237 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.735,39
240 - 4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.633,16
07.001.10.302.0007.6.028.	Atividades do Hospital Municipal São Jorge	
251 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
263 - 3.3.90.33.00.00 01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	259,23
266 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
732 - 4.4.90.52.00.00 3339	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.118,77
307 - 4.4.90.52.00.00 01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,30
07.001.10.305.0007.6.031.	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
314 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	GABINETE DO DIRETOR	
08.001.08.122.0008.6.032.	Manter as atividades do Departamento de Assistência Social	
318 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.085,84
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
.001.12.122.0009.6.040.	Manter as Atividades do Departamento de Educação	
404 - 3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
409 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.001.12.361.0009.5.006.	Investimentos - Ensino Fundamental	
415 - 4.4.90.51.00.00 01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09.001.12.361.0009.6.041.	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
422 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.808,30
425 - 3.1.90.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
427- 3.1.91.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
428- 3.1.91.13.00.00 01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.559,96
430 - 3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.800,00
09.001.12.361.0009.6.042.	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
449 - 3.1.91.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
09.001.12.365.0009.5.007.	Investimentos - Educação Infantil	
472 - 4.4.90.51.00.00 01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600,00
09.001.12.365.0009.6.044.	Manter as Atividades de Educação Infantil	
477 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
479 - 3.1.90.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600,00
489 - 3.3.90.36.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00 01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.12.366.0009.2.045.	Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	
496 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
499- 3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
500- 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
09.002	FUNDEB	
09.002.12.361.0009.6.047.	Manter as Atividades do FUNDEB 60 %	
507 - 3.1.90.05.00.00 01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	13.321,56
510 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.814,51
512 - 3.1.91.13.00.00 01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.917,97
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.452.0012.2.057.	Manter as Atividades da Limpeza Pública Urbana	
616 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.322,15
621 - 3.3.90.30.00.00 01511	MATERIAL DE CONSUMO	10,15
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	COORDENAÇÃO GERAL	
11.001.20.606.0013.2.061.	Manter as Atividades de Agricultura e Meio Ambiente	
643 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
645 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
	Total Redução:	969.287,35

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Valor	
3741	369,33	Total: 369,33

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO , em 19 de dezembro de 2018.

Edson Vieira Brene
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2019

Determina o afastamento preventivo de servidor público das funções – Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

EDSON VIEIRA BRENE – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 843/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR, nos termos do art. 188 da Lei nº 843/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso - PR, o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora LISANDRA CARINE PEREIRA, matrícula nº 2-1182, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – Posto de Saúde Orlando do Rio, do exercício do cargo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo, até o máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da confecção deste ato (em 25 de fevereiro de 2019), sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 001/2019, de que trata a Portaria nº 012/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (25/02/2019).

Dê-se ciência. Publique-se.

Edson Hipólito Gonçalves
Diretor Depto. Administrativo
Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS - PR

PORTARIA - N° 024 de 27 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Fiscal 2:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Contrato:	003/2019	**Vigência:** 07/02/2019	**A** 07/02/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	26/2019		
Contratado(s):	VMI Tecnologia LTDA.	**CNPJ:** 02.659.246/0001-03	
Objeto:	Aquisição de equipamentos/material permanente de acordo com a resolução SESA n.º 1.192/20.17, para um atendimento com mais eficiência à saúde da população, além de garantir maior segurança aos profissionais e usuários do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciências à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina